EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024.07-PP/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O Município de Marcelino Vieira/RN através da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN **ENDEREÇO:** Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN

DIA: 18 de julho de 2017. **HORÁRIO:** 09h00min

Obs. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.

LEGISLAÇÃO

- O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - ✓ Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 Instituto do Pregão;
 - ✓ Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores Lei de Licitações;
 - ✓ Lei Federal nº. 8.078, de 11.09.90 Código defesa do Consumidor;
 - ✓ Lei Complementar 123, de 14.12.06 Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte:
 - Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
 - Inciso I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
 - ✓ Lei Complementar nº. 128, de 19.12.08 Microempreendedor Individual MEI.
 - ✓ Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.
 - ✓ Protocolo do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN), cópia em anexo.
- Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - Pregão modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
 - ➤ Bens e Serviços Comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
 - Unidade Gestora Órgão licitador;
 - ➤ Licitante pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
 - ➤ Licitante Vencedora pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão Presencial



CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto é a escolha de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha envasilhado em botijão de 13kg para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos de Marcelino Vieira/RN, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderá participar do Pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, licitantes que se enquadrem na Lei de Nepotismo Fiscal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.
- 3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ/MF, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – ENVELOPE CONTENDO OS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024.07-PP/2017

OBJETO: Escolha de empresa especializada no fornecimento de aquisição de gás de cozinha envasilhado em botijão de 13kg para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos de Marcelino Vieira/RN.

LICITANTE:	
CNPJ/MF N°	
ENVELOPE no (1 (PROPOSTA DE PRECOS)

II – ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024.07-PP/2017

OBJETO: Escolha de empresa especializada no fornecimento de aquisição de gás de cozinha envasilhado em botijão de 13kg para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos de Marcelino Vieira/RN.

LICITANTE:	
CNPJ/MF N°.	
ENVELOPE n	° 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou na Comissão de Licitações mediante apresentação dos originais com antecedência de 02 (dois) dias úteis, a abertura das propostas.
- 3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



- 3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fax-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, no todo ou em partes, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão Presencial, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A publicação com a decisão da CPL será publicada no Jornal municipal no endereço: http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/transparencia/diario.htm no ano e mês referente.
- 3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do PREGÃO, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)

- 4.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a relação dos bens/produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ/MF ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas:
 - 4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ/MF de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.
- 4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.
- 4.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por item, expressas em Real (R\$), em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
- 4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.
- 4.6 Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações, conforme modelos constantes no Anexo II do presente Instrumento, cada declaração em página individual:
 - 1. Declaração de Recebimento, Conhecimento e Concordância do Edital e seus Anexos.



- 2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93).
- 3. Declaração de que não emprega trabalhador menor de 18 (dezoito) anos 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854, de 1999).
- 4. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta Conforme Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro DE 2009.
- 5. Modelo de Declaração de Idoneidade da Empresa
- 6 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrado através de cópia de Contrato devidamente autenticado em Cartório, de que cumpriu ou cumpre com a distribuição do contrato cujo objeto é compatível com o ora licitado. Será admitido Atestado e cópia de Contrato, fornecidos por Órgão(s) Públicos deste Município.

5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

- 5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:
 - a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
 - b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
 - c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
 - d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS:
 - e) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com cópia de documentos pessoais dos sócios, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
 - i) Registro comercial, no caso de empresa individual, com cópia de documentos pessoais;
 - j) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - m) Declaração Anual do Simples Nacional (caso empresa EPP, ME ou MEI), substitui o item anterior;
 - n) Alvará de Funcionamento, junto ao Município da sede do licitante.
 - O) Certificado de Posto Revendedor, emitido pela ANP AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓ-LEO.
 - Certidão ou Alvará atualizado Emitido pelo Corpo de Bombeiros atestando o pleno funcionamento e as condições de segurança do estabelecimento;
 - q) Fotos nítidas da Frente, Facha e Interiores da empresa como prova de sua localização, e de itens de segurança (extintores);
 - r) Comprovante de endereço: (cópia nítida de Energia, Água, Conta Telefônica) datada dos últimos dois meses antecedentes ao Cadastro.
 - s) Cópia do Certificado de Registro Cadastral/CRC deste município;



Obs.: Os documentos acima, poderão ser escaneados e encaminhados para a CPL, para emissão de CRC pelo E-mail cplpmmv@gmail.com os quais serão averiguados e se ocorrer em algum tempo desvio de conduta (falsificação de documentos e outros) por parte da empresa no fornecimento destas informações e cópia de documentos a ela pertencentes, a empresa será a única a responder criminalmente perante a Lei, excluindo toda e qualquer responsabilidades da CPL e Administração.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.3 No dia e local designado neste edital, às 09h00min, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.
- 6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I Documento oficial de identidade;
- II Documento que comprove a capacidade de representação, Contrato Social para Representante Legal e Procuração para Representante Procurador, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao PREGÃO nº 024.07-PP/2017, em nome da licitante.
- Obs.: A Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, deverá estar junto ao CREDENCIAMENTO, conforme ANEXO III; MODELO 4 Declaração comprovando que a Empresa Licitante esta enquadrada na Lei Federal 123/06.
- 6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sóciogerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), e específica para o PREGÃO nº 024.07-PP/2017.
- 6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.
- 6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do PREGÃO até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.
- 6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos

no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

- 7.1.1. Sabemos que é de preferência dos Órgãos da União Federal e/ou Estadual que seus recursos para aquisições e serviços exceto de engenharia seja realizado na modalidade Pregão Eletrônico, porém, estamos amparados pela mesma Lei Federal nº. 10.520/2002. Nesse intere, o nosso município não conta com um sistema confiável e seguro, isto é, no sentido de ter uma estabilidade de rede que possa sem oscilações, queda, perda de sinal e outras ocorrências ser atuante para a realização de processos de aquisições através dos meios eletrônicos, uma das causas é que não tem suporte ainda para contar com o sistema Eletrônico para a realização do Pregão na sua forma Eletrônica, mesmo assim, todos os cuidados, com divulgação e publicidade serão tomados para a presente aquisição.
- 7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por item para o objeto do Edital:
- I A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- II A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- 7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.
- 7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
- 7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.
- 7.7 O Município de Marcelino Vieira/RN se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados para os Lotes.



- 8.1.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para os respectivos Lotes constantes no Anexo I deste Edital, sendo que o licitante deverá apresentar preços para todos os itens especificados no Lote.
- 8.1.2 A proposta do licitante somente será válida e classificada para determinado Lote, com a apresentação de preços para todos os itens constantes no referido Lote.
- 8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço para o Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do PREGÃO PRESENCIAL
- 8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.⁰ 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.



9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.6 Da sessão do PREGÃO será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.
- 9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a(s) Secretaria(s) competente(s)para homologação e subsequente contratação.
- 9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 DOS RECURSOS

- 10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 01 (um) dia útil, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do PRE-GÃO, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na(s) respectiva(s) Secretaria(s) de origem.
- 10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s) de origem homologará(ão) o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.



- 10.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:
- I Recurso, dirigido ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- II Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- III Pedido de reconsideração de decisão do(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4°, da Lei n° 8.666/93).
- 10.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.
- 10.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica.
- 11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste Edital.
- 11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
- 11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- 11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.7 Quanto à Vigência, Obrigações Contratuais, Execução e Demanda do Termo de Contrato, Rescisão, Pagamento, Penalidades, e outros estão descritos no Anexo V Minuta do Contrato, que está em consonância com o presente Edital.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Informamos que à cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Orçamento Municipal através das Unidades Orçamentárias: 02.002 – Se-



cretaria de Administração, Atividade/Projeto 04.122.007.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo; Unidade Orçamentária 02.006 – Secretaria de Educação e Desportos, Atividade/Projeto 12.361.042.2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Desportos, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo; Unidade Orçamentária 02.007 – Secretária de Saúde, Atividade/Projeto 10.302.075.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo; Unidade Orçamentária 02.008 – Secretaria de Assistência Social, Atividade/Projeto 08.244.081.2110 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo.

13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.
- 13.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial nº 024.07-PP/2017.
- 13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 13.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e incluise o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 13.5 O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 13.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 13.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN.
- 13.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 13.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão Presencial, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3385-2070.
- 13.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão Presencial, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3385-2070. Ou solicitado pelo E-Mail: cplpmmv@gmail.com



- 13.10 As impugnações referidas no item 3.7 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- 13.11 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone (84)3385-2070.
- 13.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.13 Os interessados, ao participarem do Pregão Presencial, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

14.0 EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I – Modelo para Proposta de Precos

Anexo II – Modelo para Orçamento Básico

Anexo III – Modelos de Declarações

Anexo IV – Modelo do Credenciamento

Anexo V – Minuta do Contrato

15. DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marcelino Vieira/RN, 03 de julho de 2017.

Franck Jackson de Araújo **PREGOEIRO**

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade PREGÃO nº 024.07-PP/2017.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

<u>Objeto:</u> Escolha de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha envasilhado em botijão de 13kg para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos de Marcelino Vieira/RN, conforme **ANEXO I** do edital e especificações apresentadas no abaixo.

Valor Total da Proposta: R\$	
Proponente:	
Endereço:	
CNPJ/MF:	
Data da Abertura: 18 de Julho de 2017	7.
Horário de Abertura: 09h00min	
Prazo de Realização: Fracionada Conf	orme Ordem de Serviços.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) di	as.
	Local e data.
_	Assinatura, Carimbo e CPF
	(Representante Legal)

ANEXO II - ORÇAMENTO BÁSICO

Objeto da Licitação: escolha de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha envasilhado em botijão de 13kg para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos de Marcelino Vieira/RN.

Data da Abertura: 18 de julho de 2017

Horário: 09h00min

Nº	Especificação dos produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Médio
01	Especificação do Botijão de Gás: O botijão de uso doméstico tem capacidade para 13kg de GLP. É fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Deverá possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame.		Unidade	600	58,00

OBS.: todo item constante nesta relação deverá vir com sua especificação completa, preços unitários e globais, em papel A4 e com impressão legível para que seja possível a confecção de cópias posteriormente.

Valor da Proposta R\$(rme solicitações
	Local e data.
	Assinatura, Carimbo e CPF (Representante Legal)

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

1. Declaração de Recebimento, Conhecimento e Concordância do Edital e seus Anexos — Pregão Presencial Nº 024.07-PP/2017

A empresa, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a Rua, DECLA RA , para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, que recebi uma cópia do edital e seus anexos e que tenho pleno conhecimento de suas exigências e todos os parâmetros e elementos dos produtos/serviços a seren ofertados no presente certame licitatório, que também concordo integralmente com os termos deste edital e seus anexos, e que a minha proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
Local e data.
Assinatura, Carimbo e CPF (Representante Legal)

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

2. Declaração de Fatos impeditivos - Pregão Presencial Nº 024.07-PP/2017

A empresa, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua DE CLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório anto ao Município de Marcelino Vieira/RN, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato aperveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem ssim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32 2°, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da ei.
Local e data.
Assinatura, Carimbo e CPF (Representante Legal)

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

3. Declaração de Trabalhador Menor – Pregão Presencial Nº 024.07-PP/2017

A empresa, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua, DECLA-
RA, em atendimento o disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acres-
cido pela Lei no 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988
(Lei n°. 9.854, de 1999).
Local e data.
Assistant Carinta CDE
Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

4. Declaração de Micro Empresa – Pregão Presencial Nº 024.07-PP/2017

A empresa, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua DE-CLARA , para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, sob as penalidades cabíveis, que é optante pelo SIM-PLES NACIONAL e que esta regularmente enquadrada na Lei Federal 123/06.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
Local e data.
Assinatura, Carimbo e CPF (Representante Legal)
Carimbo ou Nome e Assinatura do Contador responsável pela empresa CRC nº

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

5. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta — Conforme Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro DE 2009. Pregão Presencial Nº 024.07-PP/2017

Eu (representante do licitante), portador da Cédula de Identi-
dade RG n° e do CPF n°, como representante devidamente constituído de (identificação do licitante), inscrita no CNPJ n°, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
Local e data.
Assinatura, Carimbo e CPF (Representante Legal)

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

6. Modelo de Declaração de Idoneidade da Empresa - Pregão Presencial Nº 024.07-PP/2017

A empresa, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar
ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
Local e data.
Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

MODELO DE CREDENCIAMENTO (para representante Legal ou Procurador)

Pelo presente instrumento, à empresa denominada inscrita no
CNPJ/MF N°, sediada a (endereço completo), neste ato representada pelo
senhor(a), brasileiro,, inscrito no CPF/MF no,
residente e domiciliada na (endereço completo), perante a Comissão Permanente de Licita-
ção CREDENCIA o(a) senhor(a), brasileiro,, inscrito no CPF/MF nº
, residente e domiciliada na (endereço completo) no Pregão Presencial Nº
024.07-PP/2017, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de
cozinha envasilhado em botijão de 13kg para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação
e demais órgãos de Marcelino Vieira/RN, dando-lhe plenos poderes para em nome desta empresa,
retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e
julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de
Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular lances verbais e por escrito,
formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos
e quaisquer documentos, nas modalidades licitatórias, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente
mandato, para o processo licitatório realizado na entidade supra citada.
Local e data.
A ' COPE
Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha envasilhado em botijão de 13kg para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos de Marcelino Vieira/RN, conforme Anexo I do Edital, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira/RN e do outro a empresa _______ e Clausulas a seguir.

O Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa localizado
na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome
Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN,
inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05,
Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa
denominada, CNPJ nº, (Endereço Completo), representada neste ato pelo Sr.
, CPF n°(Endereço Completo), aqui denominado simplesmente CON-
TRATADO(A), resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na mo-
dalidade Pregão Presencial nº 024.07-PP/2017, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº
8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o
Pregão Presencial, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024.07-PP/2017, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 — Lei que Regulamenta o Pregão Presencial, devidamente homologado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha envasilhado em botijão de 13kg para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos de Marcelino Vieira/RN, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMI-CO-FINANCEIRO

3.2 – O valor do Presente Contrato poderá será reajustado:

- ➤ No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n°. 8.666/93.
- ➤ A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



- **3.3** Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- **3.4** Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **4.1** O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a sua execução dentro da vigência do mesmo.
- **4.2** O Mesmo acompanhará o exercício financeiro de 2018 se os itens não forem adquiridos neste exercício de 2017, para tanto a administração justificará através de aditivo devidamente publicado na imprensa oficial municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Administração, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2** A empresa contratada deverá realizar a entrega e a instalação e verificação de segurança (se há vazamentos) do item vencido por sua proposta, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, incluindo, nesta feita as 14 (quatorze) escolas situadas na zona rural, e 03 (três) Unidades Básicas de Saúde, que dependem de atividades com o produto ora comprado, a contar do prazo de recebimento da respectiva Ordem de Compra;
- **5.3** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação nos seus lacres, da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5** Caso a Prefeitura venha optar por entrega fracionada e/ou programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos, indicados e com documentos referentes e comercialização do produto, Exemplo: os mesmos do CRC apresentados no dia da assinatura do contrato, os quais ficarão anexos a este, contudo a responsabilidade e obrigações gerais é da empresa inicialmente contratada;
- **5.6** O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
 - **5.6.1** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
 - **5.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.
 - **5.6.3** O licitante vencedor do objeto deste certame Licitatório se obrigara a realizar a entrega do produto em local seguro, vistoriado pelos Órgãos Federais e/ou Municipais que atestem sua



regularidade e capacidade de funcionamento, seguindo todas as normas de segurança exigidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPQ.

- **5.6.4** O produto deverá ser entregue em expediente 24:00 (vinte e quatro horas) em local seguro, vistoriado pelos Órgãos Federais e/ou Municipais que atestem sua regularidade e capacidade de funcionamento, seguindo todas as normas exigidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPQ, após solicitação da Prefeitura Municipal Marcelino Vieira/RN, em dia e em horário de expediente normal.
- **5.6.5** A entrega dos bens/produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador da Despesa.
- **5.6.6** Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- **5.6.7** Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais.
- **5.6.8** O bem/produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.
- **5.6.9** Para os bens/produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/Gabinete do Prefeito, com sede na Rua Cel José Marcelino, 109 Centro, Marcelino Vieira/RN, e, para a entrega dos produtos deverão ser atendidas as exigências deste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do tesouro municipal, previstos nas seguintes Unidades Orçamentárias: 02.002 — Secretaria de Administração, Atividade/Projeto 04.122.007.2011 — Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.30.00 — Material de Consumo; Unidade Orçamentária 02.006 — Secretaria de Educação e Desportos, Atividade/Projeto 12.361.042.2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Desportos, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.30.00 — Material de Consumo; Unidade Orçamentária 02.007 — Secretária de Saúde, Atividade/Projeto 10.302.075.2093 — Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.30.00 — Material de Consumo; Unidade Orçamentária 02.008 — Secretaria de Assistência Social, Atividade/Projeto 08.243.081.1079 — Serviço de Convivência de Vínculos - SCFV, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.30.00 — Material de Consumo; Atividade/Projeto 08.244.081.2110 — Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.30.00 — Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1** O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- **7.2** O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou transferência entre conta bancária, a contratada deverá utilizar conta bancária de uso da contratante.
- **7.3** O presente pagamento será realizado mediante apresentação de notas Fiscais acompanhadas de suas devidas Certidões de INSS e FGTS e outras caso sejam necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
 - **8.1.1** Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.



- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.1.5** Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de 02 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria de Administração e demais Secretarias, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- **8.1.8** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.
- **8.1.11** A empresa contratada deverá realizar a entrega e a instalação e verificação de segurança (se há vazamentos) do item vencido por sua proposta, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, incluindo, nesta feita as 14 (quatorze) escolas situadas na zona rural, e 03 (três) Unidades Básicas de Saúde, que dependem de atividades com o produto ora comprado, a contar do prazo de recebimento da respectiva Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1 -** A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **9.1.3** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.4** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÕES

- **10.1 -** À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- **10.2** O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
 - **10.2.1** Advertência;
 - 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:



- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- **10.2.2.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- **10.2.3** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3** A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- **11.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- **11.3 -** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
 - 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
 - 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
 - **11.3.3** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
 - **11.3.4** No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Marcelino Vieira/RN, de de 2017.	
Kerles Jácome Sarmento PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	Representante Legal CONTRATADO
Testemunhas:	
CPF/MF N°	CPF/MF N°

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

EDITAL Nº 024.07-PP/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Escolha de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha envasilhado em botijão de 13kg para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos de Marcelino Vieira/RN, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN comunica aos interessados que no dia 18 de julho de 2017 às 09h00min, na sala de Licitações da Prefeitura de Marcelino Vieira/RN, localizada no Palácio João Medeiros a Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, CEP 59.970-000, onde estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, solicitado pelo e-mail: cplpmmv@gmail.com, a partir Aviso. publicação deste \mathbf{O} aviso www.marcelinovieira.rn.gov.br no horário de expediente das 08h00 às 12h00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84) 3385-2070.

Marcelino Vieira/RN, 03 de julho de 2017.

Franck Jackson de Araújo Pregoeiro